



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**PARECER N° 143/2023**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Veto n° 07/2023

**Autoria:** Poder Executivo

**Ementa:** Comunica VETO TOTAL ao Autógrafo n° 44/2023 que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais em grandes centros comerciais e repartições públicas no Município de Pindamonhangaba.

**Relatoria:** Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

### I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Poder Executivo, que “Comunica VETO TOTAL ao Autógrafo n° 44/2023 que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais em grandes centros comerciais e repartições públicas no Município de Pindamonhangaba”, referente ao Projeto de Lei n° 06/2023, de autoria do Vereador Marco Mayor, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

### II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 259/2023, manifestou-se contrária às razões do veto, assim expondo:

*“Em que pese as razões do veto, não coadunamos com esse entendimento.*

*Quanto a exigência na esfera privada, o TJ/SP já apreciou lei similar e reconheceu sua constitucionalidade por se tratar de matéria de interesse local:*

*(...)*

*No que tange aos órgãos públicos, o STF decidiu em sede de repercussão geral, que leis que criam despesa para a Administração, mas não tratam da sua estrutura, atribuições de seus órgãos ou regime jurídico de servidores públicos, não usurpam a competência do chefe do Poder Executivo. É o mesmo caso da instalação de câmeras de segurança em escolas públicas: (...).”*





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### **III- CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Após estudo do projeto, esta Relatoria acompanha o Parecer Jurídico desta Casa de Leis concluindo pela rejeição ao Veto.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha**  
**Relatora**

### **IV- DECISÃO DA COMISSÃO**

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora, exarando parecer contrário ao Veto Total apostado ao Projeto de Lei nº 06/2023.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela**  
**Presidente**

**Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car**  
**Membro**

